

Redução da Maioridade Penal e Relações Raciais

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), completará 25 anos neste ano de 2015. Apesar dos seus 25 anos de existência, a violação dos direitos de crianças e adolescentes ainda é uma realidade na sociedade brasileira, realidade esta que muitas vezes está presente desde o nascimento em forma de negligência, exclusão, privação de direitos, violências cotidianas que os impedem de atingir seu pleno desenvolvimento biopsicossocial. Ao considerar tal realidade é possível chegar a conclusão que além de não haver o cumprimento do objetivo principal do ECA, previsto em seu 1º artigo que diz que *esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente*, faz-se exatamente o contrário quando se permite que crianças e adolescentes vivam em diversas situações de vulnerabilidade.

Atualmente está em discussão a PEC 171/93 que tem o objetivo da redução da maioridade penal de 18 para 16 anos de idade, como solução para reduzir o índice de infrações cometidas por adolescentes, deixando de considerar estes adolescentes em suas histórias e contextos de vida para compreender as causas que os levaram a tais violações, não com o objetivo de justificar, e sim com o objetivo de compreender para identificar as causas e possíveis soluções que venham contribuir, de forma efetiva, a construção de uma sociedade mais justa para todas e todos.

Compreender quem são, onde estão e os contextos de vida desses adolescentes é admitir que em sua maioria, são os mesmos indivíduos que têm seus direitos violados constantemente e banalizados pela sociedade, que além de não garantir-lhes os direitos, culpabiliza-os pelas suas condições de vida buscando soluções que tendem a transmitir a responsabilidade do estado para esses adolescentes, através da redução da maioridade penal, propiciando mais exclusão e violação de direitos se consideramos que tais medidas além de não resolver o índice de violência protagonizado por adolescentes, reforçarão a marginalização social em que esses jovens se encontram.

Ainda considerando quem são e onde estão esses adolescentes, podemos identificar que são jovens em sua maioria negros, que além dessas violências também vivenciam a violência do racismo, encoberto pelo mito da democracia racial, onde acredita-se que o fato do Brasil ser um país multirracial todas as pessoas que nele vive estão em situação de igualdade de direitos, mas ao refletir sobre a situação da população negra torna-se explícita que tal igualdade é uma falácia, que a discriminação racial continua presente dificultando a garantia dos direitos da população negra. Segundo Franklin, *a ideologia, de que vivemos num país em que as diferenças são aceitas, encobre o problema, favorecendo a responsabilização da população negra por sua precária condição de existência, além de dificultar seu exercício pleno de cidadania.* (2004, p.96)

As condições em que se encontra a juventude negra refletem não apenas as desigualdades advindas da classe social, mas também da desigualdade racial presentes

na vida desses jovens, passando a ser alvo de um duplo tipo de violência que inferioriza, exclui e muitas vezes tira suas vidas. O reflexo dessa realidade está no crescimento do índice de homicídios de jovens negros nos últimos anos, fenômeno considerado como o genocídio da juventude negra, causado principalmente pelo racismo institucional através da omissão do estado diante das discriminações raciais praticadas pelos seus agentes. Como disse Freitas apud Coimbra *nenhum poder é maior do que o poder da vida e da morte. (...) Aos policiais de mentalidade tão bem conhecida, é dado o poder que a recusa institucional à pena de morte nega aos próprios magistrados.* (2001, p.137)

O racismo institucional caracteriza-se por discriminações raciais realizadas por organizações ou instituições, baseadas em critérios étnico raciais, dificultando o acesso a serviços e oportunidades a população negra nas áreas de saúde, educação, cultura, justiça, etc. Tais ações discriminatórias estão baseadas nos estereótipos presentes no imaginário social, através das representações sociais da negritude atrelada a conceitos negativos que inferioriza a pessoa negra e conseqüentemente causam desigualdades. Essas desigualdades estão explícitas na dificuldade de acesso e manutenção da população negra nos serviços oferecidos pelas políticas públicas, nas suas relações interpessoais e profissionais, que tendem a ignorar ou responsabilizar suas vítimas pelas condições de vulnerabilidade e exclusão em que se encontram.

Portanto, não faz sentido discutir sobre a redução da maioria penal sem levar em consideração todos os fatores relacionados à realidade das crianças e adolescentes brasileiras, majoritariamente negras (os), como também as causas e conseqüências do não cumprimento da lei que garante seus direitos fundamentais. Reduzir a maioria penal é responsabilizar indivíduos que denunciam as conseqüências das violações sofridas na mais tenra idade, através do que está presente em suas vidas, ou seja, a violência, que além de privá-las das vivências da infância e adolescência que propiciam seu desenvolvimento sadio, pela omissão do estado, reforça a desigualdade racial e socioeconômica da juventude brasileira.

*"Queremos um país onde não se matem crianças
que escaparam do frio, da fome, da cola de sapateiro.
Onde os filhos da margem tenham direito à terra,
ao trabalho, ao pão, ao canto, à dança,
às histórias que povoam nossa imaginação,
às raízes da nossa alegria.
Aprendemos que a construção deste país
não será obra apenas de nossas mãos.
Nosso retrato futuro resultará
da desencontrada multiplicação
dos sonhos que desatamos."*

("Os filhos da paixão" – Pedro Tierra)

Referências Bibliográficas

CHAVES, Marjorie N. **PARA ALÉM DA COR: questão social e genocídio da juventude negra**. Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo9-poderviolenciaepoliticaspUBLICAS/paraalemdacorquestaosocialengenocidiodajuventudenegra.pdf> Acesso em: 19/05/2015, 09:25:10.

COIMBRA, C. **Operação Rio o Mito das Classes Perigosas**. Rio de Janeiro. Oficina do autor; Niterói: Intertexto. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e Direitos Humanos: Subjetividade e Exclusão**. Casa do Psicólogo. 2004.

INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE. **Identificação e Abordagem do Racismo Institucional**. S.d.